Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - PROCESSO: 3530607.42200058685/2026-02

Objeto: Registro de preços para aquisição de lacre de segurança em poliestireno de alto impacto, tipo cordoalha.

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2026, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço http://bbmnet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/, http://bbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

Mogi das Cruzes, 17 de novembro de 2026.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

PROCESSO Nº 3530607.422.00058685/2026-02

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lacre de segurança em poliestireno de alto impacto, tipo cordoalha.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Licitação com itens destinados exclusivamente às ME e EPP e itens destinados à Ampla Concorrência

Repartição interessada: Departamento Comercial

Modo de disputa: Aberto

Valor estimado: R$ 324.900,00

Data e horário limite para recebimento das propostas: 09h00min do dia 08 de dezembro de 2026

Data e horário para abertura e análise das propostas: 09h01min do dia 08 de dezembro de 2026

Data e horário para início da disputa de preços: 09h30min do dia 08 de dezembro de 2026

Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações*: até dia 03 de dezembro de 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETO ... 3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ... 3
3. CREDENCIAMENTO ... 6
4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ... 7
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ... 8
6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ... 11
7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA ... 12
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ... 13
9. HABILITAÇÃO ... 18
9.18.1. Habilitação Jurídica ... 20
9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista ... 21
9.18.3. Qualificação Econômico-financeira ... 21
9.18.4. Qualificação Técnica ... 21
9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação ... 21
10. FASES RECURSAIS ... 24
11. SUSPENSÃO E RETOMADA DA SESSÃO ... 25
11.2. A sessão pública poderá ser reaberta: ... 26
11.3. Convocação após a adjudicação ... 26
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: ... 26
13. PREÇO E REAJUSTE ... 27
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ... 28
15. DO REGISTRO DE PREÇOS ... 28
16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO ... 30
17. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ... 33
18. DAS PENALIDADES: ... 33
19. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA ... 36
20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ... 37
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ... 37

Pregão 064/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE**, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com critério de julgamento de **menor preço por item**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de lacre de segurança em poliestireno de alto impacto, tipo cordoalha.**

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico por meio da Plataforma BBMNet – https://bbmnet.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observadas a data e o horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.608/2026 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/, http://bbmnet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1;

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de lacre de segurança em poliestireno de alto impacto, tipo cordoalha,** conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **Subcontratação**: é vedada a subcontratação conforme Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada da seguinte forma: o item 01 será destinado à ampla participação de todos os interessados que atendam às condições deste Edital, enquanto o item 2 será exclusivo para participação de ME e EPP, nos termos da legislação vigente.

2.1.1. O item fracassado ou deserto poderá ser reagendado em nova sessão a critério da Administração.

2.2. **Poderão participar da licitação as empresas que**:

2.2.1. Estejam previamente credenciadas na plataforma BBMNet, no endereço https://bbmnet.com.br/, em tempo hábil para apresentar proposta no prazo e atender às exigências previstas neste edital e seus anexos;

2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.2.3. Não estejam em processo de falência.

2.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que estejam aptas econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.2.4. Sejam cooperativas, desde que:

2.2.4.1. Atendam aos requisitos necessários para sua participação, nos termos do Decreto Municipal nº 24.608/2026 e Art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.2.4.3. Apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.2.4.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.2.4.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.3.1. De acordo com o Termo de Referência estejam reunidas em consórcio, por se tratar de fornecimento comum, de baixa complexidade e disponível no mercado, não havendo ganho técnico ou econômico que justifique a reunião de empresas.

2.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.3.3. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.6. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.8.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9. OSCIP atuando nessa condição;

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, declarando, para tanto, em campo próprio do sistema essa condição.

2.4.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior a esse mesmo limite.

2.4.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

2.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.7. Garantia de Proposta/participação: não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados na Plataforma BBMNet Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br/;

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico deverão ser dirimidos diretamente com o suporte da plataforma, através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br/, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

3.3.1. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida pela entidade.

3.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNet Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br/.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

4.2. As solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal https://www.bbmnet.com.br/.

4.3. A resposta às solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico https://bbmnet.com.br/ e no site http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ para visualização e ciência aos interessados.

4.3.1. É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional a critério da pregoeira.

4.6. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja pelo sistema eletrônico.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Os licitantes preencherão a proposta diretamente no sistema eletrônico, conforme a descrição do objeto e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.8. As propostas deverão ter seus valores preenchidos com duas casas decimais.

5.9. No cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá fazer as declarações pertinentes:

5.9.1. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

5.9.2. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.9.3. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.9.4. Declaramos que estamos cientes e em integral conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a cumprir e respeitar seus ditames no que for aplicável no âmbito deste certame.

5.9.5. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.9.6. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 24.608/2026.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa deverá declarar ainda:

5.11.1. Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.2. Nos itens de participação exclusiva a não declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item indicado como exclusivo conforme o anexo II – analítico do agrupamento de materiais.

5.11.3. Nos itens de ampla participação a não declaração implicará o prejuízo do direito ao tratamento favorecido mesmo a licitante estando enquadrada nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.13. Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem

incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos, equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

5.15. Deve ser incluída a marca e o modelo, quando aplicável.

5.15.1. A administração pode efetivar a indicação de marca e modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação.

5.15.2. A indicação de marca ou modelo no edital não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.17. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.18. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20. Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.21. Após a abertura da sessão pública, a licitante ficará vinculada à proposta apresentada e aos lances ofertados, não sendo admitida sua retirada ou desistência imotivada, ressalvadas as hipóteses

legalmente previstas e a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.21.1. A desistência injustificada da proposta ou dos lances, a recusa ou omissão injustificada no envio da proposta ajustada, de seu detalhamento ou de outros elementos necessários à sua análise, quando regularmente solicitados, poderão caracterizar a infração administrativa de não manutenção da proposta, prevista no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21.2. A ausência injustificada de apresentação dos documentos exigidos para o certame, inclusive documentos de habilitação, quando solicitados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, poderá caracterizar a infração administrativa prevista no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Edital ou fixados pela Pregoeira durante a sessão será analisado de acordo com a natureza da obrigação descumprida e poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, conforme as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.22. A eventual caracterização de infração administrativa e a aplicação de sanção dependerão de procedimento próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

5.23. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.3.2. Utilizarem a expressão "marca própria" (ou termos análogos) em substituição à indicação clara e específica da marca do produto ofertado;

6.3.3. Que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação;

6.3.4. Que estipulem preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação;

6.3.5. Contenham vícios insanáveis;

6.3.6. Não comprovem sua exequibilidade quando exigido pelo SEMAE;

6.3.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. Poderão ser solicitados pela pregoeira, no decorrer da sessão, catálogos e fichas técnicas que complementem as informações da proposta ofertada a fim de eliminar qualquer dúvida quanto à sua aceitabilidade.

6.4.1. A não apresentação ou a manutenção de dúvidas quanto à proposta ofertada poderá culminar na desclassificação da proposta.

6.5. A desclassificação será motivada e registrada no sistema.

6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

6.8. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo para troca de mensagens do sistema.

6.8.1. O sistema também fará notificações mediante envio de mensagens automáticas.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento).

7.4. Até o fim da etapa de lances, é vedada qualquer manifestação que permita a identificação da licitante.

7.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si por meio de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão, bem como informar data e hora do reinício.

7.7. O modo de disputa será o aberto.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não terão efeito, caso a empresa tenha celebrado contrato(s) com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida conforme art 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

8.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas.

8.1.5. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.2. Empate: Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021 e artigos 21 a 28 do Decreto Municipal 24.608/2026, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.2.1. Será considerado como preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 21 do Decreto Municipal 24.608/2026;

8.2.2. Não exercida a preferência de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021 e do artigo 22 do Decreto Municipal 24.608/2026.

8.2.3. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem melhor desempenho contratual prévio, aferido preferencialmente pelo sistema municipal de avaliação de desempenho, e, na sua ausência ou insuficiência, por atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e

pela consulta aos registros cadastrais e às bases de sanções CEIS, CNEP e CNIA-CNJ, considerados a inexistência de penalidades e o histórico de cumprimento das obrigações;

8.2.3.1. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;

8.2.3.2. Após o prazo limite para o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;

8.2.3.3. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicando a data e hora para a retomada;

8.2.4. Após todas as verificações, e persistindo a condição de empate, dar-se-á preferência ao licitante que comprove o desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, observada a seguinte ordem de prioridade:

8.2.4.1. I - Certificação de excelência em equidade de gênero, como o Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça ou o Selo de Igualdade de Gênero do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;

8.2.4.2. II - Adesão formal à programa público de equidade, posse do Selo "Empresa Amiga da Mulher" ou inscrição ativa no Programa Empresa Cidadã;

8.2.4.3. III - Condição de signatário dos Princípios de Empoderamento das Mulheres, publicação dos relatórios de transparência salarial da Lei Federal nº 14.611, de 3 de julho de 2023, ou comprovação de políticas internas de diversidade, de canais de denúncia de assédio e de infraestrutura adequada a gestantes e lactantes.

8.2.4.3.1. Conferir-se-á prioridade ao licitante situado no nível mais elevado e, dentro de um mesmo nível, avaliar-se-ão as ações singulares previstas em regulamento;

8.2.4.3.2. Havendo atualização das certificações e dos selos referidos anteriormente, ou sobrevindo novas certificações reconhecidas em matéria de equidade de gênero, o instrumento convocatório poderá admitir a sua aceitação, mediante justificativa fundamentada nos autos do processo licitatório;

8.2.5. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao licitante que comprove a existência e a efetividade de programa de integridade, declarado no momento do cadastramento da proposta

e comprovado, quando alcançado este critério, mediante documentação avaliada à luz dos parâmetros do Decreto Federal nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, em articulação com o Programa de Integridade do Município, podendo a avaliação ser subsidiada pelo Comitê de Integridade.

8.2.5.1. A declaração de posse de programa de integridade que se revele falsa ou que não atinja os parâmetros mínimos sujeitará o licitante às sanções cabíveis, em especial a do inciso VIII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.2.6. Esgotados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-ão, sucessivamente, as preferências do § 1º do mesmo artigo, na seguinte ordem:

8.2.6.1. I - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, comprovada a sede ou filial por inscrição no CNPJ e ato constitutivo arquivado na Junta Comercial;

8.2.6.2. II - Empresas brasileiras;

8.2.6.3. III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, comprovado por repasses a núcleos de pesquisa, termos de cooperação com instituições nacionais ou patentes geradas no País, não bastando a aquisição ou a locação de tecnologia de prateleira;

8.2.6.4. IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, na forma da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, mediante certificações ambientais reconhecidas, relatórios auditados de pegada de carbono ou termos de compensação ambiental;

8.2.7. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, proceder-se-á a sorteio em ato público, registrado em ata.

8.3. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.3.1. Quando a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

8.3.2. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, sua proposta será desclassificada e seguirá a negociação com os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação das propostas.

8.3.3. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.4. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.

8.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.7. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.8. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO, a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 10 (dez) minutos.

8.8.1. Esse campo garante o atendimento ao inciso I do § 1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.8.2. A manifestação nesse campo refere-se somente à fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.

8.8.3. A ausência de registro imediato após o julgamento da proposta não prejudica a manifestação ampla de intenção de recurso ao final de todo o certame (pós-habilitação), assegurando conformidade com o rito unificado da Lei nº 14.133/2021.

8.8.4. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de apresentação de proposta final e habilitação.

8.9. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final reajustada, conforme modelo Anexo V, discriminando todos os valores aplicáveis, no prazo de até 01 (uma) hora.

8.9.1. O não atendimento deste item poderá acarretar a desclassificação da licitante, independentemente da aceitação prévia da proposta.

8.9.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado no chat pela licitante dentro do prazo inicialmente estabelecido.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que compõem a habilitação no prazo de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não o faça dentro do tempo determinado.

9.1.1. Toda a documentação exigida nessa fase está descrita no edital e deve comprovar condição anterior à data de abertura das propostas, portanto, considera-se suficiente o prazo inicial de 01 (uma) hora para o upload dos arquivos já existentes;

9.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante no chat da sessão, desde que a manifestação se dê antes do encerramento do prazo inicial.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/;

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/;

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/;

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

9.5. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.7. Todos os documentos devem estar com seus prazos de validade vigentes e atualizados na data da abertura da sessão pública.

9.7.1. Não constando de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição;

9.7.2. Para os atestados/certidões de qualificação técnica não se exige validade.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

9.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.13. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

9.18.1. Habilitação Jurídica

9.18.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.18.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

9.18.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.18.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.18.1.5. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.18.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.18.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.18.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.2.3. Regularidade perante as Fazendas **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará pela inexistência de débitos **inscritos em dívida ativa**.

9.18.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.18.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.18.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.18.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.18.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.18.3. Qualificação Econômico-financeira

9.18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.18.4. Qualificação Técnica

9.18.4.1. Certidões ou atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento pertinente e

compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.18.4.2. O atestado ou certidão deverá ser apresentado e assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.18.4.3. Em caso de dúvidas sobre as certidões ou atestados de capacidade técnica apresentados, a Pregoeira poderá diligenciar para obter informações como a comprovação das características e quantidades dos fornecimentos, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, dados de contato do emitente, período de vigência e número do contrato, quando for o caso, detalhamento dos fornecimentos atestados, notas fiscais relativas ao serviço que originou o atestado, além de outras informações técnicas necessárias que foram julgadas.

9.18.4.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica do produto para fins de análise da conformidade do item pela equipe de apoio.

9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação

9.18.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.18.5.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.18.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.18.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.19. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.1. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.20. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignarem o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data-limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.21. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de **até 01 (uma) hora**, e poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Pregoeira, mediante solicitação da licitante no chat antes do encerramento do prazo inicial.

9.21.1. Durante este período, a licitante poderá substituir e/ou complementar os documentos apresentados.

9.21.2. Encerrado este prazo, não será possível a alteração dos documentos já apresentados.

9.21.2.1. Salvo em sede de diligência, a critério da pregoeira, para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.22.1. A pregoeira poderá diligenciar documentos faltantes junto ao sítio eletrônico do órgão emissor, quando existente, e proceder à inclusão deste aos autos.

9.22.1.1. Não são considerados documentos novos aqueles já existentes ou que comprovem condição já existente no momento da sessão.

9.23. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.24. Declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitarão o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.25. As declarações *supra* deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10. FASES RECURSAIS

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o sistema oferecerá automaticamente prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso, vide item 8.8 deste edital.

10.1.1. A ausência de manifestação de intenção de recurso nesta etapa implicará preclusão exclusivamente quanto às matérias relacionadas ao julgamento e à classificação das propostas, não impedindo posterior manifestação quanto aos atos de habilitação ou inabilitação.

10.2. Após o encerramento da habilitação, a Pregoeira concederá outro prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão quanto às matérias relacionadas à fase de habilitação.

10.2.1. Caso a plataforma eletrônica impossibilite nessa fase nova manifestação de intenção de recurso pelo licitante que já tenha registrado intenção na etapa de julgamento das propostas, será assegurada a manifestação imediata quanto aos atos de habilitação ou inabilitação por meio do chat da sessão, no prazo concedido pela Pregoeira, ficando seu registro consignado na ata.

10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Caso a licitante desista de interpor recurso, deve fazer a manifestação de desistência em campo próprio da plataforma BBMNet.

10.5. A manifestação ou interposição de recurso com caráter manifestamente protelatório, quando evidenciado abuso do direito de recorrer ou intuito de tumultuar ou retardar injustificadamente o regular andamento da licitação, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.9. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.10. A ausência de manifestação de intenção de recurso acarretará preclusão apenas quanto às matérias relativas à fase em que tenha sido oportunizada a manifestação.

10.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. SUSPENSÃO E RETOMADA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública, quando suspensa *sine die* (sem data de retorno definida), será reiniciada após as devidas análises, reconsiderações e diligências realizadas, cabendo à Pregoeira informar a data e o horário do retorno da sessão aos licitantes através da plataforma BBMNet com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.1.1. Caso a suspensão decorra do rito normal de condução da sessão, como encerramento do horário de expediente, intervalo para almoço, ou necessidade de prazo para análise de

documentos e realização de diligências, a retomada da sessão poderá ser em prazo menor, desde que já definida e registrada no chat da sessão no momento da suspensão.

11.1.2. O aviso da retomada da sessão será informado via sistema eletrônico ("chat"), para que os licitantes possam acompanhar a sessão reaberta, sendo de sua responsabilidade esse acompanhamento.

11.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.2.2. Quando houver necessidade de revisão da aceitação da proposta anteriormente classificada ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão retomados os procedimentos pertinentes a partir do último ato válido.

11.2.3. Na hipótese de retomada da sessão pública, serão convocadas as licitantes para seu acompanhamento, observadas as regras de comunicação previstas nos itens anteriores.

11.2.4. Quando a retomada do procedimento implicar o exame de licitantes remanescentes, serão analisadas, respeitada a ordem de classificação, a aceitabilidade da proposta e as condições de habilitação, até que seja identificada licitante que atenda às exigências do Edital.

11.3. Convocação após a adjudicação

11.3.1. Caso o licitante adjudicatário não assine o contrato ou não aceite nem retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão observados os procedimentos previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3.3. Não havendo licitante que aceite a contratação nessas condições, poderão ser adotados os procedimentos de negociação e contratação previstos no art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme as condições definidas neste Edital.

13. PREÇO E REAJUSTE

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for adjudicado. E, por força do §1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

13.3. No caso de prorrogação da ata, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data-base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.4. A Ata de Registro de terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observando o prazo total máximo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 37 do Decreto Municipal n° 24.608/2026.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

13.6. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cuja Ordem de Serviço ou documento equivalente já tenha sido encaminhado à detentora da ata.

13.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

13.8. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

13.9. Caso a detentora da ata pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.

13.10. O não cumprimento do prazo constante acima não implica deferimento do pedido por parte do contratante.

13.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

03.01.01.1751220062.017.33.90.30.00 - 674

14.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinatura da ATA de Registro de Preços entre as partes, conforme minuta anexa a este edital, na presença de duas testemunhas, quando couber, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.1.1. Poderá ser assinada digital ou eletronicamente por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com a devida apresentação de documentação que comprove sua identificação e qualificação.

15.2. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do

prazo de validade e atualizadas; tais condições devem ser mantidas pela detentora da ata durante toda a vigência da ata de registro de preços.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade, a empresa deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar a ata de registro de preços ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.

15.4. O SEMAE poderá, a qualquer tempo, extinguir a Ata de Registro de Preços, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.

15.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

15.5.1. Poderá, desde que demonstrada a vantajosidade, ser prorrogada por igual período, renovando-se os quantitativos.

15.5.2. A não prorrogação por parte da Autarquia não gerará o direito a qualquer espécie de indenização.

15.5.3. Caso a detentora da ata não tenha interesse na prorrogação, deverá comunicar este fato por escrito ao SEMAE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual.

15.6. A vigência da ata de registro de preços nos exercícios subsequentes ao da sua assinatura estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

15.7. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o ofertado na proposta, local e horário discriminados no Termo de Referência, correndo por conta da detentora da ata todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual e caso esteja em desacordo e sendo necessária sua imediata substituição e/ou correções, e será feita sem ônus para o SEMAE.

15.8. O compromisso do fornecimento estará caracterizado mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

16.1. Requisitos comuns ao lacre de segurança em PSAI, cor azul, com cordoalha de 900mm ou maior e lacre de segurança em PSAI, cor vermelha, com cordoalha de 900 mm ou maior:

16.1.1. tipo cordoalha, de uso único e aplicação manual, sem necessidade de ferramenta específica;

16.1.2. cor do corpo: azul para o item 1 e vermelha para o item 2, em tonalidade uniforme;

16.1.3. corpo em poliestireno de alto impacto (PSAI), admitida composição com poliestireno cristal (PSCR), com acabamento e estampagem branca;

16.1.4. mecanismo interno de travamento blindado, inacessível sem destruição ou evidência visível de violação;

16.1.5. cordoalha em aço galvanizado, composta por múltiplos fios tensionados, com comprimento mínimo de 900 mm e diâmetro entre 1,0 mm e 1,2 mm;

16.1.6. resistência mínima à ruptura de 60 kgf, comprovada por relatório de ensaio do lote ou documento técnico equivalente;

16.1.7. extremidade da cordoalha caldeada ou tratada de modo a impedir o acesso ao terminal prensado e a facilitar a inserção;

16.1.8. cordoalha com característica antifraude, de modo que se desfaça ou desenrole quando cortada, impedindo sua recomposição sem vestígios;

16.1.9. marca ou identificação do fabricante gravada no corpo;

16.1.10. personalização com o logotipo do SEMAE e numeração sequencial única de 6 (seis) dígitos, reproduzida em código de barras, ambas gravadas a laser e perfeitamente legíveis;

16.1.11. atendimento à ISO 17712, em versão vigente, ou norma técnica equivalente aplicável, mediante comprovação documental, sem prejuízo dos requisitos específicos do termo de referência;

16.1.12. acondicionamento em sacos com 100 unidades, identificados com quantidade, lote e numeração inicial e final;

16.1.13. embalagem externa em caixa de papelão identificada com número da contratação ou pedido, nota fiscal, descrição, quantidade, lote e intervalo de numeração;

16.1.14. entrega acompanhada de relatório de ensaio destrutivo correspondente ao lote fornecido, com identificação do fabricante, do lote, do método e dos resultados;

16.2. O SEMAE fornecerá à contratada o arquivo do logotipo e a faixa numérica de cada fornecimento. A produção em série somente poderá começar após aprovação expressa do leiaute ou da prova de personalização pelo fiscal técnico.

16.3. A numeração não poderá ser repetida, omitida ou fornecida fora da sequência autorizada. A contratada responderá pelo controle da série e deverá comunicar imediatamente qualquer perda, duplicidade ou erro de produção.

16.4. A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, utilizar embalagens recicláveis, reduzir embalagens secundárias desnecessárias e observar a legislação ambiental aplicável no acondicionamento, transporte e destinação de resíduos de fabricação, sem prejuízo da segurança e da rastreabilidade do produto.

16.5. Não será exigida garantia de execução. A garantia do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios ocultos.

16.6. O lote que apresentar defeito de fabricação, falha de travamento, numeração irregular, personalização ilegível ou divergência técnica deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, às expensas da contratada.

16.7. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do SEMAE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que indicará item, quantidade, faixa numérica e prazo.

16.8. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e da aprovação do leiaute, quando esta ocorrer posteriormente.

16.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, com justificativa e comprovação do fato impeditivo. O simples pedido não suspende o prazo e sua aceitação dependerá de decisão motivada do SEMAE.

16.10. Local de entrega do material: Almoxarifado Central, situado na Rua Roberto Moreira da Silva, nº 100, Vila Natal, Mogi das Cruzes – CEP 08795-040 ou na Avenida Maria José Bechelli Batalha, nº 259, Núcleo Industrial, Distrito de Cesar de Souza, Mogi das Cruzes – CEP 08820-515, das 08h às 11h e das 13h às 16h;

16.10.1. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (11) 4798-5980, (11) 4798-5984, (11) 4798-5986 ou (11) 99564-9017 ou pelo e-mail almoxarifadojc@semae.sp.gov.br;

16.10.2. A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

16.11. Todos os custos de embalagem, carga, descarga, seguro e transporte correrão por conta da contratada. A transferência da posse física não implica aceitação definitiva.

16.12. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal e os documentos do lote, para posterior verificação da conformidade.

16.13. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo ou ateste do fiscal técnico, após conferência quantitativa e qualitativa. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período quando forem necessárias diligências ou ensaios complementares.

16.14. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser retirados substituídos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.15. Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa.

16.16. A nota fiscal deverá indicar o número da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento e ser acompanhada dos documentos exigidos. Erros ou pendências suspendem o prazo de pagamento até o saneamento, sem ônus para o SEMAE.

16.17. A detentora da ATA deverá:

16.17.1. cumprir integralmente o Termo de Referência, a proposta, a Ata e as Autorizações de Fornecimento;

16.17.2. entregar produtos novos, sem uso, em perfeito estado e acompanhados da documentação do lote;

16.17.3. manter controle de numeração e confidencialidade sobre os arquivos de personalização;

16.17.4. substituir, às suas expensas, produtos rejeitados ou defeituosos;

16.17.5. comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o prazo, com comprovação;

16.17.6. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação;

16.17.7. responder por danos, encargos, tributos e obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias;

16.17.8. atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais;

16.17.9. observar a reserva legal de cargos, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE nº 9535/2024: https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40.

17.2. Documentação obrigatória: A detentora da ata deverá apresentar, no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

17.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195 da CF/1988, art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "a" lei nº 8036/1990 e art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Quando a detentora da ata se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

17.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

17.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

17.3. Prazo de Pagamento

17.3.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

17.3.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

17.4. Forma de Pagamento

17.4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

17.5. Nota Fiscal: A empresa detentora da ata deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto desta licitação. Não será aceita nota fiscal de serviços.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

18.2. O vencedor da licitação será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar ou contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

18.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

18.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, serão aplicadas:

18.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se fosse firmado;

18.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

18.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

18.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nela fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 8h às 17h, ou enviado pelo correio ou por e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.

18.7.2. Caso o SEMAE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "*caput*" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

18.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

18.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratada o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

18.13. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

18.13.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

18.13.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

19. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

19.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas,

convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O SEMAE efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar à detentora da ata, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao SEMAE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços ou o resultado final do fornecimento.

20.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência da ata, e dar ciência de tudo à autoridade superior à qual está subordinado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderão promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e, se for o caso, pelos departamentos competentes.

21.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estarem cientes do uso e dos regulamentos da plataforma BBMNet.

21.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da empresa, a ata de registro de preços da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

21.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designadas nos autos do processo administrativo a ele pertinente.

21.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.

21.19. A participação neste Pregão implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ata de registro de preços.

21.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

21.21. Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 24.608/2026, encerrada a sessão pública, o SEMAE poderá requisitar ao provedor do sistema eletrônico de licitação (BBMNet) os endereços de Protocolo de Internet (IP) e os registros de conexão utilizados pelos licitantes, com a finalidade de identificar indícios de fraude ou de conluio, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

21.21.1. Identificados indícios de fraude ou de conluio, o SEMAE encaminhará os elementos ao Comitê de Integridade do Município e aos órgãos de controle, quando for o caso, para apuração e adoção das providências cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.22. PUBLICAÇÃO: O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos https://bbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

21.23. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ e no sítio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.

21.24. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

21.25. Fica, desde logo, eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

21.26. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Especificação técnica e Estimativa de mercado

Anexo III - Modelo de declarações

Anexo IV - Declaração ME-EPP

Anexo V - Modelo de proposta final

Anexo VI - Minuta de ATA de registro de preços

Mogi das Cruzes, 17 de novembro de 2026.

José Luiz Furtado

Diretor Geral do SEMAE

Semae
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP: 08780-908 - Mogi das Cruzes - SP
(11) 4798-5105
semae.sp.gov.br

DESPACHO

Nº do Processo: 3530607.422.00058685/2026-02
Interessado: Departamento Financeiro, Departamento Administrativo, Departamento Comercial
Assunto: Solicitação de compras do Lacre de Segurança em Poliestireno do Alto Impacto RP 171/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de lacres de segurança por Sistema de Registro de Preços

Unidade demandante	Departamento Comercial - Divisão de Serviços Comerciais
Responsável pela elaboração	Carlos Eduardo Ribeiro
Diretora responsável	Elisangela Leal Duarte
Processo administrativo	3530607.422.00058685/2026-02
Previsão no Plano de Contratações Anual	Item 108 do PCA identificador: 1.20.00

Base normativa: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 24.608/2026, especialmente o art. 104, inciso III e IV, e as disposições relativas à atuação dos agentes e ao Sistema de Registro de Preços; Lei Complementar nº 123/2006 e demais regulamentos municipais aplicáveis; Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025-PGM e Instrução Normativa PGM nº 08/2025, quanto aos requisitos para eventual prorrogação da ata; Portaria SEMAE nº 157/2023; e demais normas pertinentes.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lacres de segurança tipo cordoalha, personalizados, nas cores azul e vermelha, destinados às atividades operacionais do SEMAE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade estimada	Descrição resumida	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	72.000 unidades	Lacre de segurança em PSAI, cor azul, com cordoalha de 900 mm ou maior.	R$ 3,42	R$ 246.240,00
2	23.000 unidades	Lacre de segurança em PSAI, cor vermelha, com cordoalha de 900 mm ou maior.	R$ 3,42	R$ 78.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 324.900,00**	

1.2. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral. As contratações serão realizadas conforme a necessidade do SEMAE e a disponibilidade orçamentária, por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. O objeto é bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, e não se enquadra como bem de luxo.

1.4. A adjudicação será por item, tendo em vista que as cores possuem aplicações operacionais distintas e são passíveis de fornecimento independente. Os custos de personalização, embalagem, ensaios, transporte, tributos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços propostos.

1.5. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fica resguardada a possibilidade de prorrogação do prazo e de renovação do quantitativo, com fulcro no art. 84 da referida Lei, desde que a medida se demonstre oportuna e conveniente para a Autarquia, mediante a devida comprovação da vantajosidade dos preços e estrita observância ao estabelecido no Parecer Jurídico Referencial nº 11/2025 da Procuradoria-Geral do Município e na Instrução Normativa PGM nº 08/2025 (ou em outros atos normativos que venham a substituí-los).

1.7. O valor total estimado é de R$ 324.900,00, apurado em pesquisa de preços juntada aos autos, elaborada com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os lacres são insumos essenciais às rotinas de campo do Departamento Comercial. Sua aplicação permite evidenciar intervenções não autorizadas, preservar a integridade dos hidrômetros e de suas caixas de proteção e identificar situações operacionais distintas: o lacre vermelho é empregado nos casos de interrupção ou

desligamento do fornecimento e o lacre azul, na restituição do abastecimento e nos demais serviços em que se exija a proteção do conjunto de medição.

2.2. A quantidade estimada foi apurada pela Divisão de Serviços Comerciais com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses, acrescido do estoque de segurança necessário à continuidade do serviço.

2.3. O Sistema de Registro de Preços é adequado porque a demanda ocorre de forma continuada, porém variável, e não é possível definir previamente o momento exato e o quantitativo de cada fornecimento. O modelo reduz estoques excessivos e permite aquisições parceladas conforme o consumo efetivo, sem obrigação de aquisição total.

2.4. A contratação deverá guardar compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e os demais artefatos da fase preparatória, nos termos dos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3.1. A solução compreende o fornecimento parcelado de lacres personalizados, a apresentação prévia do leiaute para aprovação, a fabricação, a identificação individual, o acondicionamento por sequência numérica, o transporte, a entrega e a substituição de unidades ou lotes que apresentem desconformidade.

3.2. A contratada deverá adotar materiais e processos compatíveis com a vida útil esperada do lacre, de modo a assegurar resistência mecânica, legibilidade da identificação e inviolabilidade durante o armazenamento e a utilização. As embalagens deverão permitir rastreabilidade e armazenamento seguro, com redução do volume de material descartável sempre que tecnicamente viável.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Requisitos comuns aos itens 1 e 2:

· tipo cordoalha, de uso único e aplicação manual, sem necessidade de ferramenta específica;
· cor do corpo: azul para o item 1 e vermelha para o item 2, em tonalidade uniforme;
· corpo em poliestireno de alto impacto (PSAI), admitida composição com poliestireno cristal (PSCR), com acabamento e estampagem branca;
· mecanismo interno de travamento blindado, inacessível sem destruição ou evidência visível de violação;
· cordoalha em aço galvanizado, composta por múltiplos fios tensionados, com comprimento mínimo de 900 mm e diâmetro entre 1,0 mm e 1,2 mm;
· resistência mínima à ruptura de 60 kgf, comprovada por relatório de ensaio do lote ou documento técnico equivalente;
· extremidade da cordoalha caldeada ou tratada de modo a impedir o acesso ao terminal prensado e a facilitar a inserção;
· cordoalha com característica antifraude, de modo que se desfaça ou desenrole quando cortada, impedindo sua recomposição sem vestígios;
· marca ou identificação do fabricante gravada no corpo;
· personalização com o logotipo do SEMAE e numeração sequencial única de 6 (seis) dígitos, reproduzida em código de barras, ambas gravadas a laser e perfeitamente legíveis;
· atendimento à ISO 17712, em versão vigente, ou norma técnica equivalente aplicável, mediante comprovação documental, sem prejuízo dos requisitos específicos deste Termo de Referência;
· acondicionamento em sacos com 100 unidades, identificados com quantidade, lote e numeração inicial e final;
· embalagem externa em caixa de papelão identificada com número da contratação ou pedido, nota fiscal, descrição, quantidade, lote e intervalo de numeração;
· entrega acompanhada de relatório de ensaio destrutivo correspondente ao lote fornecido, com identificação do fabricante, do lote, do método e dos resultados.

4.2. O SEMAE fornecerá à contratada o arquivo do logotipo e a faixa numérica de cada fornecimento. A produção em série somente poderá começar após aprovação expressa do leiaute ou da prova de personalização pelo fiscal técnico.

4.3. A numeração não poderá ser repetida, omitida ou fornecida fora da sequência autorizada. A contratada responderá pelo controle da série e deverá comunicar imediatamente qualquer perda, duplicidade ou erro de produção.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, utilizar embalagens recicláveis, reduzir embalagens secundárias desnecessárias e observar a legislação ambiental aplicável no acondicionamento, transporte e destinação de resíduos de fabricação, sem prejuízo da segurança e da rastreabilidade do produto.

5.2. Consórcios, subcontratação e marca

5.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, por se tratar de fornecimento comum, de baixa complexidade e disponível no mercado, não havendo ganho técnico ou econômico que justifique a reunião de empresas. A vedação deverá ser motivada no processo.

5.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvados serviços acessórios de transporte e ensaio laboratorial, que não afastam a responsabilidade integral da contratada.

5.2.3. Não haverá indicação de marca ou modelo. A referência a materiais e características técnicas destina-se exclusivamente à definição objetiva do desempenho e da qualidade mínimos.

5.3. Amostra e documentação técnica

5.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica do produto para fins de análise da conformidade do item pela equipe de apoio.

5.4. Garantia

5.4.1. Não será exigida garantia de execução. A garantia do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios ocultos.

5.4.2. O lote que apresentar defeito de fabricação, falha de travamento, numeração irregular, personalização ilegível ou divergência técnica deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, às expensas da contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do SEMAE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que indicará item, quantidade, faixa numérica e prazo.

6.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e da aprovação do leiaute, quando esta ocorrer posteriormente.

6.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, com justificativa e comprovação do fato impeditivo. O simples pedido não suspende o prazo e sua aceitação dependerá de decisão motivada do SEMAE.

6.4. A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e ocorrer no Almoxarifado do SEMAE, **Avenida Maria José Bechelli**

Batalha, 259, Núcleo Industrial Vereador Alcides Celestino Filho, Mogi das Cruzes, SP - CEP 08820-515. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelos contatos informados na Autorização de Fornecimento.
6.5. Todos os custos de embalagem, carga, descarga, seguro e transporte correrão por conta da contratada. A transferência da posse física não implica aceitação definitiva.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. A designação identificará as atribuições de cada agente e seus substitutos.

7.2. Compete ao fiscal técnico conferir as quantidades, a faixa numérica, as embalagens, os relatórios de ensaio e a conformidade das amostras e dos produtos; registrar ocorrências; notificar a contratada; e atestar o recebimento quando cumpridas as exigências.

7.3. Compete ao gestor coordenar a execução, controlar saldo e vigência da ata, verificar a manutenção das condições de habilitação, encaminhar providências para pagamento, alteração, sanção ou extinção e iniciar tempestivamente eventual procedimento de prorrogação.

7.4. As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico e integrarão o processo administrativo. As determinações regulares do gestor e dos fiscais deverão ser atendidas pela contratada.

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal e os documentos do lote, para posterior verificação da conformidade.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo ou ateste do fiscal técnico, após conferência quantitativa e qualitativa. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período quando forem necessárias diligências ou ensaios complementares.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser retirados e substituídos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa.

8.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a liquidação regular da despesa e o recebimento definitivo, mediante transferência para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

8.6. A nota fiscal deverá indicar o número da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento e ser acompanhada dos documentos exigidos. Erros ou pendências suspendem o prazo de pagamento até o saneamento, sem ônus para o SEMAE.

8.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. O optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração pertinente para fruição do tratamento tributário aplicável.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI e XLV, 28, I, 29 e 82 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

9.2. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na medida necessária e proporcional ao objeto.

9.3. Para qualificação técnica, será exigido ao menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento anterior de lacres de segurança ou de produto de natureza e complexidade semelhantes, em quantidade compatível com o objeto, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competição.

9.4. A proposta deverá conter marca, fabricante, modelo ou referência comercial, descrição técnica, preço unitário e total, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e declaração de que todos os custos estão incluídos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A estimativa será consolidada em mapa de preços próprio e instruída com as fontes consultadas, série de preços, método estatístico, memória de cálculo e justificativa para exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

10.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião de cada contratação decorrente da ata, observada a disponibilidade de créditos e a legislação financeira aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DO SEMAE

· emitir as Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias;
· fornecer o logotipo e aprovar o leiaute e a sequência numérica;
· receber e conferir os produtos, notificando irregularidades;
· acompanhar e fiscalizar a execução;
· efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação;
· aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
· prestar os esclarecimentos indispensáveis à execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

· cumprir integralmente este Termo de Referência, a proposta, a ata e as Autorizações de Fornecimento;
· entregar produtos novos, sem uso, em perfeito estado e acompanhados da documentação do lote;
· manter controle de numeração e confidencialidade sobre os arquivos de personalização;
· substituir, às suas expensas, produtos rejeitados ou defeituosos;
· comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o prazo, com comprovação;
· manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação;
· responder por danos, encargos, tributos e obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias;
· atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais;
· observar a reserva legal de cargos, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante

processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e outros documentos da contratação, deverá ser promovido o saneamento antes da publicação do edital. Depois de publicado, prevalecerão as disposições do edital e de seus anexos, interpretadas de forma sistemática, vedada alteração que comprometa a isonomia ou o julgamento objetivo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais, da Lei nº 8.078/1990, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

Mogi das Cruzes, na data da assinatura digital.

ELISÂNGELA LEAL DUARTE
Diretora Comercial

GLÁUCIA CHRISTINE RODRIGUES
Assessora de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Christine Rodrigues Trindade**, **Assessora de Gabinete**, em 11/11/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Leal Duarte**, **Diretora Comercial**, em 11/11/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2494427** e o código CRC **FE97F92E**.

Referência: Processo nº 3530607.422.00058685/2026-02 SEI nº 2494427

SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 51/2026 **Tipo de Julgamento:** Menor Preço
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 64/2026 **Tipo Agrupamento:** Material

Lote 1 - Item 1

Subgrupo: 1.20.01 LACRES PARA CORTE E RELIGAÇÃO

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.20.01.0016-3	UN			

LACRE DE SEGURANÇA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COR AZUL, COM CORDOALHA 90CM USO: HIDRÔMETROS; TIPO: CORDOALHA; COR: AZUL; CORPO: EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) CONTENDO OU NÃO POLIESTIRENO CRISTAL (PSCR) COM STAMPING BRANCO; MECANISMO DE TRAVA INTERNO BLINDADO (IMPOSSIBILITA ACESSO MESMO PERFURANDO O CORPO), DISPENSA DE FERRAMENTAS PARA USO; PERSONALIZADO COM LOGOTIPO SEMAE E NUMERAÇÃO , GRAVAÇÃO A LASER; CORDOALHA: EM AÇO GALVANIZADO, COMPOSTO POR FIOS MÚLTIPLOS TENSIONADOS, COMPRIMENTO DE 90 CENTÍMETROS E DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,0 A 1,2 MILÍMETROS; RESISTENCIA À RUPTURA: APROXIMADA DE 60 KGF; EXTREMIDADES CALDEADAS (EMBUTIDA NO LACRE SEM ACESSO AO TERMINAL PRENSADO); CARACTERÍSTICA ANTIFRAUDE, DESENROLA QUANDO CORTADA; NORMAS PARA CONSTRUÇÃO E TESTE DOS LACRES: ISO/PAS 17712; EMBALAGEM: 100 LACRES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS; DADOS DE RASTREABILIDADE: CADA SACO PLÁSTICO DEVERÁ CONTER A NUMERAÇÃO INICIAL E FINAL, QUANTIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM PARA ENTREGA: EM CAIXA DE PAPELÃO COM OS SEGUINTES DADOS: NÚMERO DO PEDIDO E NÚMERO DA NOTA FISCAL, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NUMERAÇÃO INICIAL E FINAL; IMPORTANTE: DEVERÁ SER ENTREGUE LAUDO DE ENSAIO DESTRUTIVO DOS LOTES ENTREGUES.

Requisitante	03-171/2026	003.001.002.011.177 - DEPARTAMENTO COMERCIAL	72.000,0000	3,4200	246.240,0000
		Total do Material:	72.000,0000	3,4200	246.240,0000

Total do Subgrupo: 246.240,0000

Valor Total do Lote 1: 246.240,0000

Lote 2 - Item 2 ME EPP - RESERVADO

Subgrupo: 1.20.01 LACRES PARA CORTE E RELIGAÇÃO

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.20.01.0017-1	UN			

LACRE DE SEGURANÇA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COR VERMELHO, COM CORDOALHA 90CM USO: HIDRÔMETROS; TIPO: CORDOALHA; COR: VERMELHO; CORPO: EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) CONTENDO OU NÃO POLIESTIRENO CRISTAL (PSCR) COM STAMPING BRANCO; MECANISMO DE TRAVA INTERNO BLINDADO (IMPOSSIBILITA ACESSO MESMO PERFURANDO O CORPO), DISPENSA DE FERRAMENTAS PARA USO; PERSONALIZADO COM LOGOTIPO SEMAE E NUMERAÇÃO , GRAVAÇÃO A LASER; CORDOALHA: EM AÇO GALVANIZADO, COMPOSTO POR FIOS MÚLTIPLOS TENSIONADOS, COMPRIMENTO DE 900 CENTÍMETROS E DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,0 A 1,2 MILÍMETROS; RESISTENCIA À RUPTURA: APROXIMADA DE 60 KGF; EXTREMIDADES CALDEADAS (EMBUTIDA NO LACRE SEM ACESSO AO TERMINAL PRENSADO); CARACTERÍSTICA ANTIFRAUDE, DESENROLA QUANDO CORTADA; NORMAS PARA CONSTRUÇÃO E TESTE DOS LACRES: ISO/PAS 17712; EMBALAGEM: 100 LACRES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS; DADOS DE RASTREABILIDADE: CADA SACO PLÁSTICO DEVERÁ CONTER A NUMERAÇÃO INICIAL E FINAL, QUANTIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM PARA ENTREGA: EM CAIXA DE PAPELÃO COM OS SEGUINTES DADOS: NÚMERO DO PEDIDO E NÚMERO DA NOTA FISCAL, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, NUMERAÇÃO INICIAL E FINAL; IMPORTANTE: DEVERÁ SER ENTREGUE LAUDO DE ENSAIO DESTRUTIVO DOS LOTES ENTREGUES.

Requisitante	03-171/2026	003.001.002.011.177 - DEPARTAMENTO COMERCIAL	23.000,0000	3,4200	78.660,0000
		Total do Material:	23.000,0000	3,4200	78.660,0000

Total do Subgrupo: 78.660,0000

Valor Total do Lote 2: 78.660,0000

Total Geral: 324.900,0000

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS de Mogi das Cruzes
Rua Otto Unger, 450
Mogi das Cruzes- São Paulo

Pregão Eletrônico nº 064/2026- Processo 3530607.422.00058685/2026-02

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lacre de segurança em poliestireno de alto impacto, tipo cordoalha

Prezados Senhores,
Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2026, a empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada à ....., Cidade ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº ....., DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
3. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e Data.

Representante Legal
(Nome Completo)
(Cargo Ou Função)
(Assinatura Do Representante Legal)

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

ANEXO IV – Declaração de ME-EPP

Pregão Eletrônico nº 064/2026- Processo 3530607.422.00058685/2026-02

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é cumpre os requisitos legais para ser considerada..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3°, da Lei Complementar n.°123/2006.

Declaro, ainda, que no ano calendário de realização desta licitação não celebrei contrato(s) com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data.

_____

Assinatura do Declarante

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 064/2026- Processo 3530607.422.00058685/2026-02

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lacre de segurança em poliestireno de alto impacto, tipo cordoalha.

A (Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., nº ....., telefone ....., e-mail ....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01						
02						
					Total Geral	

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de início da entrega dos materiais:

Prazo de garantia:

Dados Bancários:

Dados do responsável para assinatura da ata de registro de preços:

Dados do responsável para contato sobre fornecimento:

DECLARAMOS QUE:

1. Nos preços propostos com as taxas aplicadas já estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), e estamos cientes de que não serão aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado preço à vista.

2. Temos ciência expressa de que os valores faturados poderão sofrer a retenção ampla de Imposto de Renda na Fonte por parte do SEMAE no momento da liquidação, em estrita consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 22.122/2023. Atestamos que a referida retenção tributária já foi plenamente considerada na formulação dos nossos preços, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer pleito futuro de reequilíbrio econômico-financeiro por alegado "fato do príncipe" ou onerosidade excessiva decorrente desta retenção.
3. Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 24.608/2026, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
4. Sob as penas da lei, temos condições de fornecer os materiais e serviços no prazo definido em edital e termo de referência e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim, todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
5. Os produtos a serem fornecidos atenderão a todos os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no edital, termo de referência e normas relacionadas.
6. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Local e data.

(Assinatura)

(Nome completo do signatário)

(Função na empresa)

(CPF)

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

Anexo VI- Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 064/2026

Processo 3530607.422.00058685/2026-02

Tipo de licitação: Menor preço por item

Repartição interessada: Departamento Comercial

O **Serviço Municipal de Águas e Esgotos- SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **52.561.214/0001-30**, com sede nesta cidade, à Rua Otto Unger, nº 450 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMAE, e neste ato representada pelo Diretor Geral, **Sr. José Luiz Furtado**, portador da cédula de identidade RG ....., e do CPF ....., em face do resultado obtido no pregão em referência, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve efetuar o **Registro de preços para aquisição de lacre de segurança em poliestireno de alto impacto, tipo cordoalha** oferecido pela empresa ....., estabelecida na ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., e portador da cédula de identidade RG nº ....., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **Registro de preços para aquisição de lacre de segurança em poliestireno de alto impacto, tipo cordoalha**, tudo na forma e demais elementos que compõem o processo administrativo em referência, os quais, doravante, passam a fazer parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, complementando-a em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 22.144 de, 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 24.608/2026 de 20 de agosto de 2026, Decreto Municipal nº 22.778/2024, de 21 de maio de 2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares) conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo/Fabricante	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01						
02						
03						
					Total Geral	

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

2.2. Os quantitativos registrados da ATA poderão ser renovados, desde que demonstrada a vantajosidade, mediante pesquisa de preço, haja concordância das partes e a detentora da ata tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações.

2.3. Caso a detentora da ata não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito ao SEMAE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.4. As quantidades registradas são estimadas e não obrigam o SEMAE ao seu consumo total, ou seja, as quantidades adquiridas podem ser menores do que o estimado.

2.5. Mesmo na vigência do Registro de Preços, o SEMAE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo objeto, desde que sejam de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a qual será emitida durante a vigência contratual.

3.1.1. No caso de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela detentora da ata na data de envio do e-mail pelo SEMAE.

3.1.2. Não será prorrogado o prazo de entrega, salvo em casos de força maior em que se faça inevitável.

3.1.2.1. Deverá ser protocolado o pedido de prorrogação de prazo em até 05 (cinco) dias, encaminhado à Diretoria Geral do SEMAE, antes do vencimento da entrega, apresentando todas as justificativas que configurem a inevitabilidade do ocorrido e aguardando o parecer.

3.2. No momento da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente e, somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.

3.2.1. Os materiais estarão sujeitos a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.

3.2.2. Serão rejeitados os materiais que apresentem irregularidades, não correspondam às especificações solicitadas, não confiram com a marca ou fabricante ofertado na proposta da detentora da ata, ou estejam fora dos padrões determinados.

3.2.2.1. Serão rejeitados os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação, ou que estejam em quantidade excedente ao solicitado.

3.2.3. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa será notificada.

3.2.4. O material rejeitado deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos por conta da empresa detentora da ata.

3.2.4.1. O prazo máximo para a substituição e/ou retirada dos materiais rejeitados será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação por escrito.

3.3. A detentora da ata deverá apresentar um responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo SEMAE, telefone e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

3.4. Local de entrega: Almoxarifado Central do SEMAE, na Avenida Maria José Bechelli Batalha, nº 259. Núcleo Industrial, Distrito de Cesar de Souza, Mogi das Cruzes - CEP 08820-515.

3.4.1. As entregas deverão ser previamente agendadas por meio dos telefones (11) 4798-5980, (11) 4798-5984, (11) 4798-5986 ou (11) 99564-9017 ou pelo e-mail almoxarifadojc@semae.sp.gov.br.

3.4.2. As entregas serão feitas em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

3.4.2.1. Não será recebido o material que não estiver agendado.

3.5. Os materiais serão solicitados parcialmente de acordo com a necessidade do SEMAE, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, na qual serão indicados a quantidade e o local de recebimento.

3.6. Os materiais entregues deverão ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir da entrega do material.

3.7. A nota fiscal ou instrumento equivalente deverá ser entregue junto com o material e nas notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondentes às entregas.

3.8. O recebimento e aceite do objeto pelo SEMAE não excluem a responsabilidade civil da detentora da ata por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.

3.9. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência e, na ausência dele, o prazo será informado pelo responsável na notificação de rejeição.

3.10. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.11. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.

3.12. As marcas dos materiais não poderão ser substituídas no decorrer da ATA sem a solicitação prévia da detentora da ata e autorização do SEMAE, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

3.13. Correrão por conta da detentora da Ata os custos referentes à realização dos ensaios de rotina previstos nas especificações do Termo de Referência, bem como dos testes de contraprova, quando necessários em decorrência da rejeição de lote. Caso a fiscalização determine a realização de ensaios

extraordinários e estes atestem a conformidade do produto com as especificações exigidas, os respectivos custos laboratoriais serão de responsabilidade do SEMAE. Por outro lado, constatada a não conformidade do produto, os custos dos ensaios serão de responsabilidade da detentora da Ata.

3.14. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora da ata das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços prestados ou materiais fornecidos.

3.15. Caso a qualidade dos materiais ofertados ou serviços executados não corresponda às exigências estabelecidas, a empresa será notificada pelo SEMAE.

3.16. As empresas detentoras da ata que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos.

3.17. Todas as documentações, condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE nº 9535/2024: https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40.

4.2. Documentação obrigatória: A detentora da ata deverá apresentar, no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

4.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195 da CF/1988, art.68, IV, da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea “a” lei 8036/90 e art. 68, IV, da Lei 14.133/2021.

4.2.3. Quando a empresa se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

4.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

4.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

4.3. Prazo de Pagamento

4.3.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

4.3.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

4.4. Forma de Pagamento

4.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

4.5. Nota Fiscal: A empresa detentora da ata deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO E REAJUSTE

5.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem tenha sido adjudicado e por força do § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados em período inferior a 12 (doze) meses.

5.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto desta licitação, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

5.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.4. O índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de 1 (um) ano.

5.5. A Ata de Registro de terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observando o prazo total máximo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 37 do Decreto Municipal n° 24.608/2026.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

5.7. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

5.9. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

5.10. Caso a detentora da ata pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo SEMAE, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.

5.11. O não cumprimento do prazo indicado acima não implica deferimento do pedido por parte do SEMAE.

5.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ATA e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1. Na hipótese de ocorrer inadimplência das cláusulas deste ajuste, a Autarquia poderá declará-lo rescindido, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada lei, observando-se quantos às multas as disposições do Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 24.608/2026.

6.3. A detentora da ata será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013.

6.4. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a detentora da ata as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar ou contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.6. A sanção de multa será aplicada a detentora da ata por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

6.6.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, serão aplicadas:

6.6.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

6.6.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes pelo prazo de até 3 (três) anos.

6.6.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.6.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa e, com relação às multas serão aplicadas como segue:

6.6.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.6.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender de o atraso ter ocorrido em parte ou no todo.

6.6.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido.

6.6.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.6.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da detentora da ata.

6.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08h às 17h, ou enviado pelo correio ou por e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8.1. No caso de envio pelos Correios, a detentora da ata deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis do SEMAE.

6.8.2. Caso o SEMAE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

6.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que couber, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.12. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

6.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou ao contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

6.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

6.14.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

6.14.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

6.15. Extinção: a ata poderá ser extinta antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.16. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. A extinção antecipada deverá observar os seguintes requisitos:

6.17.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.17.3. Apuração de indenizações e multas; e

6.17.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A detentora da ata ficará obrigada a fornecer o objeto licitado solicitado pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

7.3. Receber o ateste pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.

7.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis.

7.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações técnicas e exigências estabelecidas utilizando-se de todos os recursos, produtos e mão de obra necessários para entregar os materiais no prazo, no local e no horário indicados.

7.7. São de responsabilidade da detentora da ata todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.

7.8. É de responsabilidade da detentora da ata qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SEMAE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SEMAE.

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, credenciando junto ao SEMAE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem.

7.12. Comunicar por escrito quando os prazos citados não puderem ser cumpridos, cabendo ao SEMAE aceitar ou rejeitar as justificativas.

7.13. No que for pertinente, a empresa deverá ater-se às disposições da Lei Federal nº 13.709/18 - LGPD - quanto à proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.

7.14. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.15. A detentora da ata será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto desta contratação e/ou execução do serviço, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao SEMAE, bem como ressarcir prejuízos provocados por irregularidades na execução das obrigações contratuais

assumidas, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEMAE.

7.16. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme as especificações e exigências estabelecidas comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material às suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou má qualidade.

7.17. Manter seus empregados, quando nas dependências do SEMAE, devidamente identificados.

7.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas ao objeto do ajuste, incluída quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistema de logística reversa, destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens e rejeitos, na forma estabelecida pelo órgão competente e disposições vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEMAE

8.1. Receber o material de acordo com as especificações solicitadas;

8.2. Verificar a conformidade do material entregue conforme as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa;

8.5. Realizar o acompanhamento e efetuar a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas;

8.6. Registrar as falhas detectadas e comunicar à detentora da ata, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

8.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. Fiscalizar o fornecimento e, caso haja, o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, aplicar as devidas penalidades.

CLÁUSULA NONA- DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

9.1. Coordenar as atividades realizadas pela fiscalização técnica, administrativa e setorial;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste, zelando pelo seu bom andamento e cumprimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com as condições estabelecidas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

9.3. Acompanhar o registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.4. Atestar as solicitações de pagamento, garantindo que estejam corretos e sejam encaminhadas ao setor responsável para pagamento;

9.5. Emitir pareceres ou documentos equivalentes em todos os atos relativos ao fornecimento dos materiais, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

9.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

9.7. Coordenar e acompanhar a fiscalização de forma geral contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste ajuste: ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções e extinção da ATA, relatórios com vistas à necessidade ou não de adequações da ATA, entre outros;

9.8. Realizar recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais;

9.9. Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

9.10. Exigir mensalmente documentação referente às obrigações trabalhistas conforme Portaria nº 10.010/2025 do SEMAE, que estabelece diretrizes e procedimentos para a fiscalização de contratos com as empresas terceirizadas, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

10.2. Acompanhar o cumprimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, inclusive em relação aos prazos, tomando providências em caso de descumprimento e levando ao conhecimento do gestor quais as providências adotadas.

10.3. Anotar as ocorrências e emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, determinando prazo para a correção;

10.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas contratadas.

10.6. Conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, elaborar laudo de medição e encaminhar ao gestor para o ateste da medição.

10.7. Controlar o prazo de vencimento visando à tempestiva renovação ou prorrogação do ajuste.

10.8. Realizar o recebimento provisório comprovando o cumprimento das exigências contratadas.

10.9. Acompanhar trâmites do empenho e do pagamento, verificar a regularidade da documentação obrigatória para pagamento, verificar as condições de habilitação da empresa durante o período contratual, formalizar o apostilamento e os termos aditivos, acompanhar a garantia e glosas.

10.10. Reportar ao gestor sobre problemas de descumprimento das obrigações contratuais.

10.11. Efetuar avaliações para verificação do pleno atendimento quanto ao material fornecido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE CARGOS

11.1. A detentora da ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O SEMAE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou ser cancelado pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

13.2. Reorganização Societária: Nos casos de associação da empresa com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade deste instrumento contratual, a critério do SEMAE, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.3. Adjudicação sucessiva: É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do edital, aplicáveis à execução da ATA e, especialmente, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

03.01.01.1751220062.017.33.90.30.00 - 674

14.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá ser verificada a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE, ... de ..... de 2026

_____	_____
José Luiz Furtado	Nome do Representante
Diretor Geral do SEMAE	Cargo/Função
CONTRATANTE	DETENTORA DA ATA
_____	_____
Testemunha 01	Testemunha 02
CPF Nº	CPF Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:
   a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;
   e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE, ...
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Luiz Furtado
Cargo: Diretor Geral
CPF: 279.657.428-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: José Luiz Furtado
Cargo: Diretor Geral
CPF: 279.657.428-88
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS[i]:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

_____

[i] O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.